



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 535/2021

DE 30 AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a atender:*

Criação de Fonte de Recurso e elemento de despesa em ação já existente:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
2099	Ações de Saúde em Combate ao Coronavírus		Secretaria Municipal de Saúde	3190.04.00- Contratação por tempo determinado 3190.16.00- Outras despesas variáveis- Pessoal Civil 3390.30.00- Material de consumo



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

		12909819		4490.52.00- Equipamento e Material Permanente
		12909919		3190.04.00 - Contratação por tempo determinado
		12149919		3390.30.00- Material de Consumo
		12110000		3190.16.00- Outras despesas variáveis- Pessoal Civil
		12139919		3390.32.00- Material de Distribuição Gratuita
		12159919		3390.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
				3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				3390.30.00- Material de consumo
				3390.30.00- Material de consumo
				4490.52.00- Equipamento e Material Permanente



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 30 de agosto
de 2021


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL